



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.128”

CONCEDE Adicional de Escolaridade em conformidade com o Decreto nº 4.523, de 07 de julho de 2016 o qual regulamentou o período de transição entre a Lei nº 1.775, de 27 de maio de 2008, já revogada, e a Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016 que dispõem sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO sentença proferida nos Autos nº 0005212-51.2019.8.16.0119;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **MARCIA PELISER MOLINA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula 3191, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Adicional de Escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o seu vencimento básico, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação em nível de Especialização, nos termos do Decreto nº 4.523, de 07 de julho de 2016 o qual regulamentou o período de transição entre a Lei nº 1.775, de 27 de maio de 2008, já revogada, e a Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Art. 2º. O adicional de escolaridade concedido implica na exclusão do direito à promoção por titulação estabelecida na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto nº 4.523, de 07 de julho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao término do estágio probatório da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração